

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei do Legislativo nº 1.189/2026 e emenda

Autor: Anderson Ferreira da Silva – Anderson Prego

Ementa: Institui no Calendário oficial de eventos do Município de Colombo o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Apraxia da Fala na Infância” e dá outras providências.

Relator: Bruno Leonardo Dias Correa – Bruno Dias

VOTO DO RELATOR

Trata-se do Projeto de Lei do Legislativo nº 1.189/2026 de autoria do Vereador Anderson Ferreira da Silva que tem por objetivo instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Colombo o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Apraxia da Fala na Infância”, a ser comemorado anualmente, no dia 14 de maio.

Segundo a Associação Brasileira de Apraxia de Fala na Infância¹, a AFI – Apraxia de Fala na Infância, *é um tipo de transtorno motor de fala que afeta a habilidade para sequenciar os movimentos necessários para a produção dos sons da fala. A criança tem ideia do que quer comunicar, mas seu cérebro falha ao planejar e programar a sequência de movimentos/gestos motores da mandíbula, dos lábios, da língua e de outros articuladores, responsáveis por produzir os sons que formam sílabas, palavras e frases. A criança parece “não saber o que fazer” com sua boca. Geralmente, são crianças que compreendem bem a linguagem, mas falar é um grande desafio. Elas não conseguem planejar os movimentos para a fala ocorrer no tempo certo, para que as palavras sejam produzidas na ordem correta.*

A AFI pode ser congênita (presente desde o nascimento), relacionada a condições genéticas (como síndrome de Down) ou associada a outros quadros (como autismo ou transtornos do neurodesenvolvimento). O diagnóstico é clínico, e realizado por um fonoaudiólogo especializado. A intervenção fonoaudiológica intensiva e precoce é fundamental, focando no treino motor da fala para melhorar a coordenação dos movimentos e a comunicação da criança.

Por isso, é extremamente importante a conscientização dos pais, professores, familiares e da população em geral sobre a existência deste transtorno da Apraxia da Fala na Infância, para que, tomando conhecimento possam diagnosticar suas crianças e apoiar os pais que têm crianças com esta dificuldade.

¹ Vide <https://apraxiabrasil.org/apraxia-de-fala-na-infancia/o-que-e-apraxia-de-fala-na-infancia/>
Acesso em 06/05/2026.

Assim, é bastante relevante a inclusão do Dia Municipal da Conscientização sobre a Apraxia da Fala no Município, para estimular que haja um envolvimento efetivo no cuidado das crianças que têm esta dificuldade, a fim de garantir que sejam diagnosticadas o mais breve possível e sejam tratadas para que consigam se comunicar.

O projeto de lei foi analisado pela Comissão de Constituição e Justiça que opinou pela tramitação por inexistir óbice de natureza constitucional ou legal, porque a competência é do município para tratar sobre o assunto e a matéria poder ser de iniciativa de vereador; no entanto, foi apresentada uma emenda supressiva para suprimir o parágrafo único do art. 2º para evitar o vício formal de iniciativa.

Desta forma, com fundamento no art. 66 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, **manifesto-me favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 1.189/2026 com emenda, por tratar-se de matéria de extrema importância e porque está legalmente amparado.

Colombo, 06 de maio de 2026.

Bruno Leonardo Dias Correa
BRUNO DIAS
Relator